



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 120/2025

Dispõe sobre o Programa de Apoio Psíquico aos Familiares de Vítimas de Suicídio e a Crianças e Adolescentes com tentativa de suicídio, no âmbito do Município de Diadema, e dá outras providências.

A Vereadora PATRÍCIA FERREIRA (PATTY FERREIRA), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Programa de Apoio Psíquico aos familiares de pessoas que cometem suicídio, e às crianças e adolescentes com tentativa de suicídio, com o objetivo de oferecer assistência psicológica e social especializada.

§ 1º. Para efeito desta Lei, entende-se por familiares os seguintes tipos de configuração familiar: nuclear (pais e filhos), monoparental (um único responsável), adotiva, homoparental (pais do mesmo sexo) e reconstituída (casais com filhos de uniões anteriores).

§ 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por criança pessoa com idade até 12 (doze) anos incompletos, e adolescente pessoa com idade entre 12 (doze) a 18 (dezoito) anos de idade, conforme Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 3º. O Programa de que trata o *caput* deste artigo constitui uma política pública destinada a abordar adequadamente as necessidades psicosociais dos familiares de vítimas de suicídio e crianças e adolescentes com tentativa de suicídio, garantindo-lhes assistência especializada.

Art. 2º. São objetivos do presente Programa:

I - criação de um ambiente de acolhimento e confiança, favorecendo a expressão dos sentimentos, emoções, medos, inseguranças e insatisfações dos envolvidos, em especial das crianças e adolescentes;

II - melhoria da autoestima;

III - auxílio ao público-alvo desta Lei, em especial às crianças e adolescentes a buscar resolução dos seus conflitos;

IV - elaboração e superação das dificuldades vividas;

V - reestabelecimento do equilíbrio emocional;

VI - auxílio e apoio à criança e adolescente na compreensão do seu universo interno e externo;



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

- VII - promoção do bem-estar familiar;
- VIII - contribuição para prevenção e resolução de problemas psicossociais;
- IX - auxílio na comunicação entre pais e filhos; e
- X - auxílio aos pais, no reconhecimento das características pessoais e da personalidade de seu filho, contribuindo de forma efetiva para o bom relacionamento familiar.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 27 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
Patrícia Ferreira
CPF: ***.697.978-**
Data: 04/12/2025 10:26:25 -03:00



Vereadora PATRÍCIA FERREIRA
(PATTY FERREIRA)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aprimorar a redação da Lei Municipal nº 3.937/2019, tornando-a mais clara, objetiva e alinhada à finalidade principal da norma: garantir a efetiva capacitação de pais e responsáveis por recém-nascidos quanto aos procedimentos de primeiros socorros, em especial nos casos de engasgamento e na prevenção da morte súbita infantil.

A Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que instituiu a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, representa um importante passo na abordagem da prevenção da automutilação e do suicídio no Brasil, estabelecendo diretrizes para ações governamentais e sociais.

- Estatísticas e Tendências Recentes no Brasil (com base em fontes de 2024 e 2025 que citam dados anteriores).
- Mortes Anuais: Cerca de 10 mil pessoas morrem por suicídio no Brasil a cada ano, o que representa, aproximadamente, 38 suicídios por dia.
- Internações: O Brasil registra mais de 30 internações por dia devido a tentativas de suicídio.
- Dados Mundiais (OMS): Globalmente, mais de 700 mil pessoas cometem suicídio anualmente, o que equivale a uma pessoa a cada 40 segundos. A OMS também alerta que mais de 1 bilhão de pessoas vivem com transtornos mentais.

É crucial reconhecer que a sensibilidade dessas questões e o profundo impacto que têm sobre as pessoas exigem uma revisão cuidadosa da legislação existente.

A crescente incidência de casos de suicídio evidenciou este como um grave problema de saúde pública. Estudos indicam um crescimento significativo da taxa de suicídio e violência autoprovocada nos últimos anos, especialmente entre adolescentes e jovens adultos. A tentativa de suicídio é um indicativo de sofrimento extremo e representa um pedido de ajuda urgente.

A criação de um Programa de apoio psíquico aos familiares de pessoas suicidas visa melhorar e acolher essas pessoas, garantindo que elas tenham um tratamento humanizado e eficaz para tentar passar por esse período de forma menos dolorosa possível e sem sequelas ao longo do tempo.

Os casos de “violência autoprovocada” e o atendimento emergencial relatado indicam que a infraestrutura de acolhimento, de escuta, de suporte psicológico e social não pode depender apenas de medidas esporádicas, mas sim de um programa estruturado, contínuo e municipalmente garantido.

A proposta de criação do Programa de Apoio Psíquico aos Familiares de pessoas que cometeram suicídio, e às Crianças e Adolescentes com tentativa de suicídio, em Diadema, busca justamente garantir esse acolhimento - com enfoque especial em públicos vulneráveis (crianças, adolescentes, familiares) - visando prevenir sequelas, fortalecer o vínculo familiar, promover a saúde mental e evitar novos episódios.

Por todo o exposto, peço o apoio dos Nobres Pares na aprovação da presente propositura.

Diadema, 27 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
Patrícia Ferreira
CPF: ***.697.978-**
Data: 04/12/2025 10:23:28 -03:00



Vereadora PATRÍCIA FERREIRA
(PATTY FERREIRA)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Q6P78-EWC2P-HTNFQ-GKV8V

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Patricia Ferreira (CPF ***.697.978-**) em 04/12/2025 10:23
- ✓ Patricia Ferreira (CPF ***.697.978-**) em 04/12/2025 10:26

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/Q6P78-EWC2P-HTNFQ-GKV8V>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>